

co mil reais)

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 09 e 10/08/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa constante no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024028687.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024028687, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de PATRICK DE PAULA ALVES CNPJ: 55.778.512/0001-75, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE AGOSTO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 144/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Guilherme Moreira dos Santos, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2024028754

II – CREDOR: GUILHERME MOREIRA DOS SANTOS

III – CNPJ: 55.528.284/0001-85

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação do Cantor Guilherme Moreira dos Santos, para 1 (uma) apresentação para o Arraía da Ciça, na Japuíba, em Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação será no dia 09/08/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024028754.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024028754, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de GUILHERME MOREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 55.528.284/0001-85, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 09 DE AGOSTO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA Nº 001/2024/SAD

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANGRA DOS REIS E AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** de Angra dos Reis, com sede na Rua Honório Lima, 67, centro, Angra dos Reis, representado por sua **SECRETÁRIA MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG Nº 93XXX OAB-RJ /RJ E DO CPF Nº 003. XXX.037-31**, e do outro lado **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, CNPJ 33.050.071/0001-58, com sede na Avenida Oscar Niemeyer nº 2000, Bloco 1, sala 701, parte Aqwa Corporate, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20220-297, neste ato representada pelos Sr. **LUIS FERNANDO PEIXOTO DA CUNHA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG 10XXX569-0 IFP**, portador do documento de CPF **080.XXX.727-63**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Administração, resolvem celebrar o presente

Termo de Reconhecimento de Dívida, com base no art. 149, da Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referente as **faturas de fornecimento de energia elétrica do cliente nº 485506**; competências 05,10,11, e 12/2022 e 01, 02, 03, e 04/2023 no valor de **R\$3.969,87** (Três mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), acostadas as folhas 07 a 15 e **faturas de fornecimento de energia elétrica do cliente nº 8072107**; competências 09, 10, 11, e 12/2023 no valor **R\$1.192,69** (Mil cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) acostada as folhas 34 a 37 do **Processo de Despesa Nº 2024014431**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A** concorda em receber a importância de **R\$5.162,56** (Cinco Mil Cento e Sessenta e dois reais e cinquenta e seis Centavos), dando, após o efetivo recebimento deste valor, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório do constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através da seguinte dotação orçamentária: ficha nº 20242420 20.2005.04.122.0204.2 161.33909239.15000000.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir questões porventura decorrentes desse termo. E por estarem, as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para único efeito de direito na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUÍS FERNANDO PEIXOTO DA CUNHA
AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO EMERGEN-
CIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024